

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: [admiraquara@gmail.com.br](mailto:admiraquara@gmail.com.br), CNPJ 13.922.596/0001-29**Gabinete do Prefeito****Lei Complementar nº 305, de 13 de Dezembro de 2017.**

*“Dispõe sobre a Criação do Departamento Municipal de Reparação Racial, alterando a estrutura organizacional do Município, Lei Complementar 189/2012, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado o **DEPARTAMENTO DE REPARAÇÃO RACIAL, E PROMOÇÃO DA IGUALDADE**, vinculado à Secretária Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social, com número de vagas, e vencimento, constantes do anexo único desta Lei.

**§ Único – Ao Departamento de Reparação Racial, e Promoção da Igualdade**, compete: Fornecer suporte necessário às comunidades quilombolas no processo de estruturação jurídica, formulação do plano de desenvolvimento local, elaboração de projetos e captação de recursos através de convênios; Formalizar parceria com a Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), Secretaria Estadual de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI); Formalizar parcerias com a secretaria municipal de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Agricultura dentre outras, com o propósito de angariar os recursos específicos para os quilombolas nas esferas do governo estadual e federal, tanto quanto, a fiscalização da distribuição desses recursos; Fornecer suporte necessário às comunidades quilombolas na organização e realização de eventos de valorização da cultura negra; durante a vigência dessa lei.

Art. 2.º Fica Criado o Cargo de **Diretor de Reparação Racial, e Promoção da Igualdade**, vinculado à Secretária Municipal de Infra-Estrutura, Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos, com número de vagas, e vencimento, constantes do anexo único desta Lei.

**§ Único – Ao Diretor de Reparação Racial, e Promoção da Igualdade**, Compete Organizar, coordenar, dirigir, e executar às competências do Departamento de Reparação Racial, e Promoção da Igualdade.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições, em contrário, alterando, especificamente, a Lei Municipal Complementar n.º 189/2012, que trata da estrutura organizacional do Município

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS  
= Prefeito Municipal =

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: [admiraquara@gmail.com.br](mailto:admiraquara@gmail.com.br), CNPJ 13.922.596/0001-29**Gabinete do Prefeito****ANEXO ÚNICO**

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Diretor do Departamento de Reparação Racial e Promoção da Igualdade	01	CC.4	R\$ 1.336,20